

INFORMÁTICA JURÍDICA  
(PRODASEN)

# A PESQUISA AOS BANCOS DE DADOS DO PRODASEN

Sérgio de Otero Ribeiro  
Analista de Sistemas

## NOTA AOS LEITORES

A "Revista de Informática Jurídica", que teve seu primeiro número lançado em abril de 1974, passa a integrar a REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA. A adoção deste procedimento decorre, essencialmente, do sucesso alcançado pela edição inicial, da necessidade de ampliarmos as áreas de divulgação e, finalmente, do desejo de moldar suas características editoriais e gráficas aos propósitos que pretende alcançar. Nesse sentido, a colaboração solicitada à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal revelou-se extremamente útil àqueles propósitos.

## SUMÁRIO

- I — INTRODUÇÃO
- II — DEFINIÇÕES
  - II.1. Recursos Disponíveis
    - Hardware
    - Software
  - II.2. Bancos de Dados
  - II.3. Documentos Típicos
  - II.4. Funções do "Aquarius"
- III — A PESQUISA
  - III.1. Observações sobre a formulação da Consulta
  - III.2. Exemplo

## I – INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objetivo principal esclarecer a forma de recuperar informações atualmente disponíveis nos Bancos de Dados do Senado Federal.

Nesse sentido, fornecer-se-ão, também, algumas informações adicionais sobre as características do sistema de recuperação de informações utilizado pelo PRODASEN, desde que a sua apresentação configure elemento indispensável a que melhor se compreenda a metodologia de recuperação empregada.

Qualquer sistema de tratamento de informações, quer manual ou mecanizado, tem por base a alocação adequada de recursos humanos e materiais. Dois são os problemas principais que estes sistemas buscam resolver: **a)** o armazenamento de informações; **b)** sua posterior recuperação.

Quando se fala em "alocação adequada" de recursos, tem-se presente, de forma implícita, uma noção de **eficiência** necessária ao desempenho daquelas duas tarefas principais. O que se tem verificado, no decorrer dos últimos tempos, em relação à **eficiência** dos recursos tradicionalmente usados naqueles misteres, é que, por maiores que sejam os esforços, ela é decrescente; decorre este fato, basicamente, do volume crescente de informações e das falhas inerentes aos processos subjetivos de indexação.

Dispõe-se hoje, contudo, de técnicas que têm permitido elevação gradativa dos níveis de eficiência, tanto no que toca aos problemas de armazenamento, onde se destacam notáveis avanços no campo da microfilmagem, como no que tange à recuperação de informações, área em que a utilização de equipamentos eletrônicos de processamento de dados vem conquistando sucessivos êxitos.

Neste trabalho, dar-se-á ênfase ao problema da recuperação de informações, embora caiba, de pronto, um esclarecimento a respeito do armazenamento das informações a serem recuperadas: o que se tem arquivado em meio magnético (discos magnéticos, essencialmente) e acessíveis aos programas de recuperação, são dados considerados relevantes à identificação de um documento original (que chamamos documento-fonte); quando nos referimos, há pouco, aos problemas de armazenamento, o fizemos com referência à guarda de documentos originais. Ver-se-á, contudo, no próximo tópico, que o termo "documento" terá uma definição particular.

## II – ALGUMAS DEFINIÇÕES

### II.1 – Recursos Disponíveis

Trataremos, agora, de deixar explicitos alguns conceitos essenciais à perfeita compreensão de nosso sistema. Cabe, em primeiro lugar, breve explanação sobre os recursos que estão alocados para o seu perfeito funcionamento.

Assim, na parte de recursos humanos, além do pessoal do PRODASEN (Analis-tas, Programadores, Operadores e pessoal de Perfuração e Conferência), vamos encontrar alguns setores do Congresso Nacional e de outros usuários aos quais com-pete a preparação dos formulários que contêm as informações a serem arquivadas para efeito de recuperação.

A esta tarefa, de cuja complexidade e responsabilidade emerge a necessidade de um elevado grau de treinamento, junta-se aquela outra, objeto específico deste artigo, qual seja a de pesquisar; e, finalmente, a de fornecer aos interessados as informações e cópias dos documentos originais que lhes foram solicitadas.

Em resumo: compete-lhes alimentar o sistema, receber os pedidos de informa-ções, realizar as pesquisas necessárias e fornecer as informações que atendam àqueles pedidos.

De outro lado, vamos encontrar um conjunto de ferramentas de que se valem aquelas equipes; este conjunto de ferramentas é, por assim dizer, o próprio sistema de recuperação de informações. Os recursos que compõem este Sistema podem ser divididos em duas categorias:

**a) Equipamentos (Hardware):**

São as máquinas e dispositivos que se constituem no computador propria-mente dito. Atualmente, o PRODASEN dispõe da seguinte configuração:

- Sistema IBM/370, modelo 158;
- Memória principal: 1.024 K;
- Quatro unidades de Discos Magnéticos - modelo 3.330;
- Três unidades de Fita Magnética - modelo 3.420;
- Uma Leitora Perfuradora de Cartão - modelo 2.540;
- Uma unidade Impressora de Formulários - modelo 1.403 NO1;
- Terminais de Vídeo - tipo 3.270; e
- Terminais Impressoras - tipo 3.284.

O sistema de entrada atualmente é constituído de máquinas Perfura-doras/Conferidoras IBM 129.

**b) Programas (Software):**

Como se sabe, as máquinas necessitam de instruções para que funcionem; um conjunto de instruções, logicamente encadeadas, formam um programa.

Um conjunto de programas, aliado ao conjunto de máquinas que eles fazem funcionar e, ainda mais, ao conjunto de pessoas e órgãos desempenhando ativi-dades tais como as definidas há pouco, formam um Sistema.

## II.2 – Bancos de Dados

Já se disse que alguns setores têm sob sua responsabilidade fornecer informações ao PRODASEN. Estas informações são transformadas em dados e, estes, arquivados em meio magnético.

Estes arquivos, organizados de forma adequada, constituem os Bancos de Dados.

Para se chegar a um conceito mais preciso do que vem a ser um Banco de Dados, parece mais conveniente percorrer o caminho que é seguido para sua criação. É o que se faz a seguir, tomando-se por início e exemplo a atividade do órgão encarregado da manutenção do Banco de Dados de Legislação:

- de posse do texto completo da norma jurídica, publicada no órgão oficial competente, faz-se uma análise de seu conteúdo, selecionando-se as informações que a identifiquem por completo e que possibilitem sua posterior recuperação; poder-se-ia denominar esta etapa de “análise do documento-fonte e seleção de seus respectivos identificadores”;

- estas informações são, então, transcritas em um formulário próprio;

- este formulário é encaminhado ao PRODASEN, que procederá à criação de um registro em meio magnético, com os dados nele contidos;

- este registro conterà, portanto, um conjunto de dados que é um resumo do documento-fonte; é a este registro que, doravante, denominaremos “documento”, ou seja:

**Documento** é um conjunto de informações, relativas a um determinado documento-fonte, armazenadas em meio magnético e acessível a programas que permitem sua recuperação.

Este conceito, contudo, pode ser complementado com uma outra noção: é possível que um determinado documento-fonte seja dividido em vários documentos. Tal é o caso, por exemplo, de um determinado periódico em que cada um dos artigos que o compõem podem ser objeto de transformação em um “documento”. Ou, ainda, no caso de uma determinada lei, poderemos considerar como unidade básica de informação cada um de seus artigos, os quais, então, seriam considerados “documentos” para o Sistema.

Fácil antever, portanto, que **Banco de Dados** é um conjunto de **Documentos**, pertinentes a uma mesma espécie, organizados de maneira a permitir a recuperação de cada um de seus componentes.

Necessário dizer, neste passo, que tais conceitos, longe de esgotarem o campo das definições sobre o assunto, servem, contudo, aos propósitos que se pretende atingir neste trabalho.

Seguem-se a apresentação dos Bancos de Dados atualmente disponíveis:

| <b>Nome Simbólico</b> | <b>Dados que contém</b>   |
|-----------------------|---|
| NJUR                  | <p>Referências às normas jurídicas editadas no País, desde setembro de 1946 até o nível de Decreto; os textos completos de algumas normas jurídicas (Emenda Constitucional nº 1, de 1969, CLT, Código Tributário e outras);</p> <p>Referências a algumas normas de hierarquia inferior a Decreto, notadamente Portarias e outros atos normativos do Ministério da Fazenda. Total de "documentos" em 8-8-74: 81.041.</p> |
| DISC                  | <p>Referências a discursos de Senadores, a partir de 1973. Total de "documentos" em 8-8-74: 1.596.</p>  |
| COMS                  | <p>Dados sobre as atividades das Comissões Permanentes do Senado Federal e Comissões Mistas do Congresso Nacional, compreendendo, inclusive, sua composição. Total de "documentos" em 8-8-74: 258.</p>  |
| PARL                  | <p>Dados sobre as atividades parlamentares, dos Senadores, a partir de 1972. Total de "documentos" em 8-8-74: 204.</p>  |
| MATE                  | <p>Informações sobre proposições que tramitam ou tramitaram (a partir de 1972) no Senado Federal, Câmara dos Deputados e Congresso Nacional, compreendendo as respectivas ações legislativas. Total de "documentos" em 8-8-74: 13.721.</p>  |
| JURI                  | <p>Referências a decisões de Tribunais Superiores (TST e STF). Total de "documentos" em 8-8-74: 21.557.</p>   |

---

|      |   |
|------|---|
| PERI | Referências a artigos publicados em periódicos disponíveis na Biblioteca do Senado Federal. Total de "documentos" em 8-8-74: 6.367. |
| BIBL | Referências a obras publicadas disponíveis na Biblioteca do Senado Federal. Total de "documentos" em 8-8-74: 15.767.                |

TOTAL DE "DOCUMENTOS": 140.511

### II.3 – Documentos Típicos

Os "documentos" que compõem cada um dos arquivos antes mencionados têm uma estrutura particular. Estas estruturas particulares, contudo, têm alguns pontos comuns: o documento é composto de parágrafos, estes, por sua vez, de sentenças e, finalmente, estas, de palavras. Fazem parte do documento, também, os campos formatados.

Uma palavra é um conjunto de caracteres (letras ou números) dispostos em fila e precedido e seguido por espaços em branco.

Uma sentença é uma seqüência de palavras terminadas por ponto, ponto e vírgula, ponto de interrogação ou ponto de exclamação, seguido de dois espaços em branco.

Um parágrafo é um conjunto de sentenças sucessivas, identificadas por um nome simbólico (atribuído quando da geração do arquivo) e que finda ao ser encontrado um novo nome de parágrafo ou, ainda, quando lhe segue um novo documento.

Campo formatado é um conjunto de caracteres, apostos sempre em determinadas posições do documento, e ao qual se associa, por ocasião da criação do arquivo, um nome simbólico.

Apresenta-se, a seguir, um conjunto de documentos, um de cada arquivo, nos quais se faz referência às suas características.

DOCUMENTO DO BANCO DE DADOS  
THESAURUS – THES

USE 14/11/73 TRABALHADOR.

SUPERIOR TRABALHO.

INFERIOR EMPREGADO

TRABALHADOR MENOR

ESTABILIDADE.

(FGTS).

COMBINE ADMISSÃO.

IGUALDADE.

INTEGRAÇÃO.

PARTICIPAÇÃO.

PROTEÇÃO.

FÉRIAS.

GESTÃO.

EMPRESA.

END OF DOCUMENT

OBSERVAÇÃO:

O "THESAURUS" É UM BANCO DE DADOS QUE CONTÉM INFORMAÇÕES SOBRE OS "DESCRITORES" AUTORIZADOS. SERVE PARA ORIENTAR O PESQUISADOR, FORNECENDO INDICAÇÕES CORRETAS SOBRE A INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

**DOCUMENTO DO BANCO DE DADOS DE  
NORMAS JURÍDICAS — NJUR**

ORIGEM LEGISLATIVO. LEI 005930 19 11 73 ART

FONTE PUB DDFC 21 11 73 011098 1.

TEXTO DISPÕE SOBRE OS RECURSOS DO PLANO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL (PINI), DO PROGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE TERRAS E DE ESTÍMULO A AGROINDÚSTRIA DO NORTE E NORDESTE (PROTERRA) E DO PROGRAMA ESPECIAL PARA O VALE DO SÃO FRANCISCO (PROVALE), ENTREGUES AS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDEXAÇÃO RECURSO FINANCEIRO, (PINI), CONCESSIONÁRIA, ENERGIA ELÉTRICA, CONTRIBUIÇÃO, UNIÃO FEDERAL.

RECURSO FINANCEIRO, (PROTERRA), CONCESSIONÁRIA, ENERGIA ELÉTRICA, CONTRIBUIÇÃO, UNIÃO FEDERAL.

RECURSO FINANCEIRO, (PROVALE), CONCESSIONÁRIA, ENERGIA ELÉTRICA, CONTRIBUIÇÃO, UNIÃO FEDERAL.

END OF DOCUMENT

## OBSERVAÇÃO:

AS PARTES SUBLINHADAS SÃO CAMPOS FORMATADOS.

—NESTE CASO, NO PARÁGRAFO "TEXTO" ENCONTRA-SE A EMENTA DA NORMA JURÍDICA.



**DOCUMENTO DO BANCO DE DADOS DE  
JURISPRUDÊNCIA – JURI**

|  | TRIBUNAL   | TIPO DO PROCESSO    | Nº           | ANO       | DATA DA DECISÃO             | Nº DA AUDIÊNCIA |
|--|--|---------------------|--------------|-----------|-----------------------------|-----------------|
| ORIGEM                                 | <u>IST</u>   | <u>PROCESSO ERR</u> | <u>02372</u> | <u>70</u> | <u>DECISÃO TP ACD 00899</u> | <u>13 10 71</u> |
| FONTE<br>RELATOR<br>TEXTO<br>INDEXAÇÃO | <u>DIJC 17 11 71</u> ————— PUBLICAÇÃO<br>MINISTRO LEAO VELLOSO EBERT.<br>AS DIARIAS RECEBIDAS PELO AERONAUTA QUANDO EM BASEAMENTO NO EXTERIOR,<br>MESMO QUE PAGAS EM MOEDA ESTRANGEIRA, INTEGRAM-SE A SUA REMUNERAÇÃO,<br>SE O QUANTUM EXCEDER A 50 POR CENTO DO SALARIO PERCEBIDO. APLICAÇÃO<br>DO PAR 2 DO ART 457 DA CLT, COMBINADO COM O ART 20 DO DECRETO-LEI 10<br>DE 20 08 66.<br>AERONAUTA. DIARIAS. |                     |              |           |                             |                 |

**DOCUMENTOS DO BANCO DE DADOS DE REFERÊNCIAS SOBRE MATERIAIS EM TRAMITAÇÃO**

|                              |  |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
|------------------------------|--|---|-----|--|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| IDENT                        | TIPO   | NÚMERO  | ANO | "STATUS" DA MATERIA, NESTE EXEMPLO, TRANSFORMADA EM NORMA JURÍDICA |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
|                              | I  | PLC 000068  | 73  | TNJR. 00 52  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
| PZ AUTOR                     | PRazo DE TRAMITAÇÃO  | TRM45 03 03 74 EXT EXECUTIVO FEDERAL  |     | ORIGEM DA PROPOSIÇÃO   |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
| NUMEROS                      | NÚMERO, ESPÉCIE E DATA DO EXPEDIENTE QUE ENCAMINHOU A PROPOSIÇÃO   | PRES REP MSC 307 11 09 73 04305   |     | NÚMERO NO PROTOCOLO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS                        |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
|                              | NUMEROS DA PROPOSIÇÃO DURANTE SUA TRAMITAÇÃO   | CD1 MSC/0307/73 CD2 PL./1516/73 SF1 PLC/0068/73                                     |     | NORMA JURÍDICA EM QUE SE TRANSFORMOU A PROPOSIÇÃO                  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
| EMENTA                       | DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO E A LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.   |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
| DESP IN                      | CCJ X CEIC, CF XX  | DESPACHOS AS COMISSÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E SENADO FEDERAL (ABREVIATURAS)      |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
| ULT AÇÃO                     | CE XX  | LOCAL EM QUE SE ENCONTRA O PROCESSADO RELATIVO A MATÉRIA E A ÚLTIMA AÇÃO QUE SOBREU |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
| ASSUNTOS                     | 30 04 74 SSARB ARQUIVADO.  |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
|                              | INTERVENÇÃO.   | DESCRIPTORIOS DOS ASSUNTOS TRATADOS NA PROPOSIÇÃO                                   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
|                              | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.  |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
|                              | COOPERATIVA DE CRÉDITO.  |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
|                              | BANCO CENTRAL DO BRASIL.   |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
|                              | PROCEDIMENTO.  |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
|                              | LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.  |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
|                              | FALENCIA.  |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
| VIDE                         | DEL/002627/40  | NORMAS JURÍDICAS CORRELATAS (REFERENCIA)  |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
|                              | DEL/007661/45  |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
|                              | LEI/004728/65  |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
|                              | LEI/005509/73  |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
| PUBLIC                       | <table border="1"> <tr> <td>PMAT. DCN1 13 09 73 005563 3</td> <td>PMAT. DCN1 14 09 73 005611 3</td> </tr> <tr> <td>PMPAR DCN1 16 10 73 007238 1</td> <td>PMAT. DCN1 19 10 73 007526 2</td> </tr> <tr> <td>PMAT. DCN1 23 10 73 007710 3</td> <td>PMAT. DCN2 25 10 73 004255 X</td> </tr> <tr> <td>PMPAR DCN2 01 12 73 005651 X</td> <td>PMPAR DCN2 01 12 73 005652 X</td> </tr> <tr> <td>PNJR. DDFC 14 03 74 002865 X</td> <td>PNJR. DDFC 08 04 74 003945 X</td> </tr> </table> |   |     |  | PMAT. DCN1 13 09 73 005563 3 | PMAT. DCN1 14 09 73 005611 3 | PMPAR DCN1 16 10 73 007238 1 | PMAT. DCN1 19 10 73 007526 2 | PMAT. DCN1 23 10 73 007710 3 | PMAT. DCN2 25 10 73 004255 X | PMPAR DCN2 01 12 73 005651 X | PMPAR DCN2 01 12 73 005652 X | PNJR. DDFC 14 03 74 002865 X | PNJR. DDFC 08 04 74 003945 X |
| PMAT. DCN1 13 09 73 005563 3 | PMAT. DCN1 14 09 73 005611 3   |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
| PMPAR DCN1 16 10 73 007238 1 | PMAT. DCN1 19 10 73 007526 2   |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
| PMAT. DCN1 23 10 73 007710 3 | PMAT. DCN2 25 10 73 004255 X   |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
| PMPAR DCN2 01 12 73 005651 X | PMPAR DCN2 01 12 73 005652 X   |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
| PNJR. DDFC 14 03 74 002865 X | PNJR. DDFC 08 04 74 003945 X   |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |
|                              | PUBLICAÇÕES SOBRE A PROPOSIÇÃO (PARECERES, DISCURSOS, REDAÇÕES FINAIS E DA NORMA JURÍDICA EM QUE SE TRANSFORMOU A MATÉRIA).  |   |     |  |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |                              |

END OF DOCUMENT

**OBSERVAÇÃO:**

ESTE DOCUMENTO É DENOMINADO "DADOS BÁSICOS DA PROPOSIÇÃO"; É COMPLEMENTADO COM O DE NOME "TRAMITAÇÃO", QUE FORNECE INFORMAÇÕES SOBRE A VIDA DA PROPOSIÇÃO, MOSTRADA A SEGUIR.

Os documentos pertinentes a esta proposição, no que toca à sua tramitação, são relativamente extensos. Sua exposição, como exemplo, serve para demonstrar a riqueza de detalhes com que a tramitação de uma matéria, em ambas as Casas do Congresso, é armazenada pelo Sistema, embora se deva sublinhar que a tramitação deste projeto em particular foi um tanto complexa, eis que, originando-se na Câmara a sua discussão, a ela teve que retornar em face de alterações introduzidas pelo Senado Federal. Em decorrência desses fatos, sempre que se julgar necessário, far-se-ão referências a certos fatos legislativos que se refletem na apresentação dos documentos, tais como a remessa da matéria de uma Casa à outra e o fato de que a proposição tramitou em dois anos distintos (1973 e 1974).

| IDENT  | J PL.                          | 001516             | 73   | CD | 01 52 |
|--|--------------------------------|--------------------|--|----|-------|
| ESTE PARABRANCO CONTÉM INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PROPOSIÇÃO E DO ANO A QUE SE REFEREM AS AÇÕES LEGISLATIVAS |                                |                    |  |    |       |
| HEADBR   | PL./1516/73                    |                    | XXXXX TRAMITAÇÃO EM 1973 XXXXX                                       |    |       |
| AC LEG   | CASA EM QUE OCORPERAM AS AÇÕES |                    |  |    |       |
| PARABRANCO DE AÇÕES LEGISLATIVAS   | 0010                           | [P.L.N.]           | LEITURA DA COMUNICAÇÃO DA MENSAGEM. DCN1 14 09 73                    |    |       |
|  |                                |                    | PAG 5611 COL 03.   |    |       |
|  | 0020                           | [12 09] [MESA]     | DESPACHO A CCJ, CEIC E A CF.   |    |       |
|  | 0030                           | [12 09] [P.L.N.]   | LEITURA E REMESSA DA MATÉRIA A PUBLICAÇÃO. DCN1 13                   |    |       |
|  |                                |                    | 09 73 PAG 5563 COL 02.   |    |       |
|  | 0040                           | [14 09] [CCJ X]    | RELATOR DEP JOSE SALLY. DCN1 18 09 73 PAG 5792.                      |    |       |
|  | 0050                           | [17 09] [CF XX]    | RELATOR DEP ARTHUR SANTOS. DCN1 18 09 73 PAG 5793.                   |    |       |
|  | 0060                           | [17 09] [P.L.N.]   | PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE PLENARIO ATE 21                 |    |       |
|  |                                |                    | 09 73.   |    |       |
|  | 0061                           | [19 09] [C.E.I.C.] | RELATOR DEP MARCIO PAES.   |    |       |
|  | 0070                           | [21 09] [P.L.N.]   | APRESENTAÇÃO DE EMENDA PELO DEP NINA RIBEIRO. DCN1                   |    |       |
|  |                                |                    | 22 09 73 PAG 6137 COL 01.  |    |       |
|  | 0080                           | [26 09] [CCJ X]    | RELATOR DEP JOSE SALLY. DCN1 20 10 73 PAG 7619 DCN1                  |    |       |
|  |                                |                    | 20 10 73 PAG 7619 COL 03.  |    |       |
|  | 0090                           | [03 10] [C.E.I.C.] | APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER DO RELATOR FAVORAVEL AO                 |    |       |
|  |                                |                    | PROJETO E CONTRARIO A EMENDA DE PLENARIO. DCN1                       |    |       |
|  | 0100                           | [03 10] [CF XX]    | APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER DO RELATOR FAVORAVEL AO                 |    |       |
|  |                                |                    | PROJETO E A EMENDA DE PLENARIO. DCN1 27 10 73 PAG 8058 COL 01        |    |       |
|  | 0110                           | [10 10] [CCJ X]    | PARECER DO RELATOR PELA CONSTITUCIONALIDADE,                         |    |       |
|  |                                |                    | JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA.                              |    |       |
|  | 0120                           | [10 10] [CCJ X]    | CONCEDIDA VISTA AOS DEPUTADOS LAERTE VIEIRA E                        |    |       |
|  |                                |                    | LYSANEAS MACIEL. DCN1 27 10 73 PAG 8056 COL 01. DCN1 27 10 73 PAG    |    |       |
|  |                                |                    | 8056 COL 01.   |    |       |
|  | 0130                           | [11 10] [CCJ X]    | APROVAÇÃO DO PARECER DO RELATOR PELA                                 |    |       |
|  |                                |                    | CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE DO PROJETO E DA EMENDA, CONTRA O   |    |       |
|  |                                |                    | VOTO DO DEP ALCEU COLLARES E VOTOS DOS DEPS LAERTE VIEIRA E LYSANEAS |    |       |
|  |                                |                    | MACIEL. DCN1 09 03 74 PAG 320 COL 02.                                |    |       |

AS AÇÕES LEGISLATIVAS SÃO ARMAZENADAS EM DOIS ANOS  
PARABRANCO DE AÇÕES LEGISLATIVAS (1973)

AC LEG 0140 15 10 PLEN. [LEITURA E REMESSA A PUBLICAÇÃO DOS PARECERES DAS  
CCJ, CEIC E CF. PRONTU PARA A ORDEM DO DIA. 1516-A/73.] DCN1 16 10  
73 PAG 7238 COL 01.

0150 18 10 PLEN. [DISCUSSÃO ÚNICA.]

0160 18 10 PLEN. [DISCUSSÃO DO PROJETO PELOS DEPS FLORIM COUTINHO,  
LYSANEAS MACIEL, LAERTE VIEIRA E MAURICIO TOLEDO.]

0170 18 10 PLEN. [ENCERRADA A DISCUSSÃO.]

0180 18 10 PLEN. [ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO PELO DEP NINA RIBEIRO.]

0190 18 10 PLEN. [APROVAÇÃO DA EMENDA DE PLENÁRIO.]

0200 18 10 PLEN. [APROVAÇÃO DO PROJETO.]

0210 18 10 MESA. [DESPACHO A CR. DCN1 19 10 73 PAG 7526 COL 02.]

0220 18 10 CR XX [APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NOS TERMOS DO PARECER DO  
RELATOR DEP HENRIQUE DE LA RUCQUE.] DCN1 10 11 73 PAG 8630 COL 03.

0230 19 10 PLEN. [APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL.]

0240 19 10 MESA. [DESPACHO AO SF. PL. 1516-B/73.] DCN1 23 10 73 PAG  
7710 COL 03.

0250 23 10 MESA. AO SF COM O DF. 203/73.

END OF DOCUMENT

## OBSERVAÇÕES:

1 — AS SENTENÇAS ENTRE COLCHETES ( [ ] ) INDICAM AS AÇÕES LEGISLATIVAS.

2 — O TEXTO SUBLINHADO FORNECE DADOS SOBRE A PUBLICAÇÃO OFICIAL, FONTE DA INFORMAÇÃO A QUE SE REFERE A AÇÃO LEGISLATIVA QUE O PRECEDE (ÓRGÃO, DATA, PÁGINA E COLUNA).

3 — OBSERVE-SE QUE A ÚLTIMA AÇÃO LEGISLATIVA (Nº 0.250) INFORMA QUE A PROPOSIÇÃO FOI ENCAMINHADA AO EXAME DO SENADO FEDERAL, RAZÃO POR QUE AS AÇÕES LEGISLATIVAS NELE OCORRIDAS, SOBRE ESTA MATÉRIA, ENCONTRAM-SE EM UM NOVO DOCUMENTO, MOSTRANDO A SEGUIR.

AO SER ENCAMINHADA AO SENADO FEDERAL, A PROPOSIÇÃO RECEBE UMA NOVA IDENTIFICAÇÃO (TIPO E NÚMERO):

CASA EM TRAMITAÇÃO: SF

NÚMERO DE SEQUÊNCIA DO DOCUMENTO: 02 32

IDENT J PLC 000068 73

HEADER PLC/0068/73 XXXXX TRAMITAÇÃO EM 1973 XXXXX

AC LEG

0010 24 10 PLEN. LEITURA.

0020 24 10 MESA. DESPACHO A CE. DCN2 25 10 PAG 4255.

0030 25 10 CE XX RELATOR SEN JOSE AUGUSTO.

0040 30 11 CE XX PARECER FAVORAVEL TERMOS SUBSTITUTIVO BUE APRESENTIA.

0050 30 11 CCJ X RELATOR SEN OSIRES TEIXEIRA.

0060 30 11 CE XX PARECER FAVORAVEL COM SUBSTITUTIVO.

0070 30 11 PLEN. 1830 APROVAÇÃO RR. 320 SEN PETRONIO PORTELLA DE URGENCIA.

0080 30 11 PLEN. 1830 LEITURA PARECER 817 - CE.

0090 30 11 PLEN. 1830 PARECER ORAL DA CCJ PELA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE DO SUBSTITUTIVO DA CE, EMITIDO PELO SEN OSIRES TEIXEIRA.

0100 30 11 PLEN. 1830 VOTAÇÃO SUBSTITUTIVO APROVADO, PREJUDICADO PROJETO.

0110 30 11 MESA. 1830 DESPACHO A CR.

0120 30 11 CR XX RELATOR SEN GATTELE PINHEIRO.

0130 30 11 CR XX PARECER REDAÇÃO DO VENCIDO PARA O TURNO SUPLEMENTAR.

0140 30 11 PLEN. 1830 LEITURA PARECER 818 - CR.

0150 30 11 PLEN. 1830 VOTAÇÃO APROVADO, EM TURNO SUPLEMENTAR.

0160 30 11 MESA. 1830 DESPACHO A CD. DCN2 01 12 PAG 5651 E 5654.

0165 04 11 SSEXP REMESSA DF. 453 A CD COMUNICANDO APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO E ENCAMINHANDO AUTOGRAFOS.

0166 XX XX SSEXP JUNTADA OF. 11 DA CD, EM 12 03 74, COMUNICANDO REMESSA A SANÇÃO.

0170 XXXX PR XX SANCIONADA EM 13 03 74. LEI/006024/74. DOFC 14 03

PAC 2065. RETIFICAÇÃO NO DOFC 08 04 PAG 3945.

0190 XX XX SSEXP JUNTADA, EM 19 03 74, MSC 90 DA PRES REP RESTITUINDO AUTOGRAFOS A CD.

0200 XX XX SSEXP JUNTADA, EM 19 03 74, UF. 16 DA CD ENCAMINHANDO AUTOGRAFO.

END OF DOCUMENT

A RESENHA DAS AÇÕES LEGISLATIVAS FAZEM A SEGUIR:

## OBSERVAÇÃO:

A PROPOSIÇÃO FOI ALTERADA NO SENADO MEDIANTE APROVAÇÃO DE UM SUBSTITUTIVO. RAZÃO POR QUE SERÁ NOVAMENTE REMETIDA À CÂMARA DOS DEPUTADOS, FATO DO QUAL DECORRERÁ NOVO DOCUMENTO EM QUE ESTARÃO CONSUBSTANCIADAS AS AÇÕES LEGISLATIVAS DESSA NOVA ETAPA, TAL COMO SE MOSTRARÁ A SEGUIR.

## OBSERVAÇÃO:

ESTAS AÇÕES NÃO OCORRERAM EM 1973, MAS SIM EM 1974. NÃO SERIA LÓGICO QUE SE PROMOVESSE A CRIAÇÃO DE UM NOVO DOCUMENTO, DESTINADO SOMENTE A CONTE-LAS, COMO SE PODE NOTAR, ESTAS AÇÕES FORNECEM INFORMAÇÕES SOBRE A FASE FINAL DA TRAMITAÇÃO, OU SEJA, SOBRE A SANÇÃO DA NORMA JURÍDICA. ELAS OCORRERAM EM DATAS POSTERIORES ÀS DAS AÇÕES INCLUIDAS NO PRÓXIMO DOCUMENTO. DAÍ A RAZÃO DE AS DATAS DAS AÇÕES ESTAREM PREENCHIDAS COM "XXXX" E APARECEREM NO TEXTO DA AÇÃO, TAL COMO INDICA A PARTE SUBLINHADA.

A NUMERAÇÃO DAS AÇÕES PROSSIGUE A PARTIR DO ÚLTIMO NÚMERO EXISTENTE NO DOCUMENTO RELATIVO À TRAMITAÇÃO NA CASA DE ORIGEM (NO CASO, CAMARA) — VER DOCUMENTO Nº 1.

IDENT  
HEADER  
AC LEG

J PL. 001514  
PL./1516/73

A IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA VOLTA A SER A QUE LHE FOI ATRIBUÍDA NA CAMARA DOS DEPUTADOS

73

CD

Nº SEQUÊNCIA  
DO DOCUMENTO

03 52

XXXXX TRAMITAÇÃO EM 1974 XXXXX  
0260 04 03 MESA. DESPACHO AS CCJ, CEIC, CF. LEITURA E REMESSA A PUBLICAÇÃO DO SUBSTITUTIVO DO SENADO. 1516-C/73. DCN1 05 03 74 PAG 06 COL 02.  
0270 05 03 CF XX RELATOR DEP ARTHUR SANTOS (SUBSTITUTIVO DO SF). DCN1 09 03 74 PAG 327 COL 03.  
0280 05 03 CCJ X RELATOR DEP JOSE SALLY (SUBSTITUTIVO DO SF). DCN1 22 03 74 PAG 914 COL 01.  
0290 05 03 CEIC. RELATOR DEP MARCIO FAES.  
0300 06 03 CCJ X APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER DO RELATOR PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E, NO MERITO, PELA APROVAÇÃO COM EMENDA. DCN1 22 03 74 PAG 914 COL 02.  
0310 06 03 CF XX APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER FAVORAVEL DO RELATOR. DCN1 22 03 74 PAG 0916 COL 03.  
0320 06 03 PLEN. LEITURA E REMESSA A PUBLICAÇÃO DOS PARECERES DAS CCJ E CF. PENDENTE DO PARECER DA CEIC. PRONTO PARA A ORDEM DO DIA. 1516-D/73 DCN1 07 03 74 PAG 107 COL 03.  
0330 07 03 PLEN. DISCUSSÃO UNICA DO SUBSTITUTIVO DO SENADO PENDENTE DO PARECER DA CEIC.  
0340 07 03 MESA. DEP MARCIO FAES RELATOR DESIGNADO PELA MESA APRESENTOU PARECER FAVORAVEL PELA CEIC.  
0350 07 03 PLEN. ENCERRADA A DISCUSSÃO.  
0360 07 03 PLEN. ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO PELOS DEPS NINA RIBEIRO, JOÃO MENEZES E JAIR BRUM.  
0370 07 03 PLEN. REQUERIMENTO DO DEP NINA RIBEIRO DE DESTAQUE PARA VOTAÇÃO DE EXPRESSÃO DO SUBSTITUTIVO.

END OF DOCUMENT

OBSERVAÇÃO:

ESTA FOI A ÚLTIMA AÇÃO VERIFICADA EM 1973. AS AÇÕES POSTERIORES, OCORRIDAS EM 1974, SÃO LANÇADAS EM UM NOVO DOCUMENTO MOSTRADO A SEGUIR.

IDENT J PL. 001516 73 CD 04 12  
HEADER PL./1516/73 XXXXX TRAMITAÇÃO EM 1974 XXXXX  
AC LEC 0300 07 03 PLEN. APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO, RESSALVADO O DESTAQUE.  
0390 07 03 PLEN. REJEIÇÃO DA MATERIA DESTACADA.  
0400 07 03 MESA. DESPACHO A CR. DCN1 08 03 74 PAG 207 COL 01.  
0410 08 03 CR XX APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NOS TERMOS DO PARECER DO  
RELATOR, DEP ANTONIO BRESOLIN. DCN1  
0420 08 03 PLEN. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL.  
0430 08 03 MESA. DESPACHO A SANÇÃO. PL. 1516-E/73. DCN1 09 03 74  
PAG 299 COL 02.  
0440 12 03 MESA. A SANÇÃO PELA MENSAGEM 03, DE 12 03 74.  
0450 12 03 PLEN: RECEBIDO OF. 11, DE 12 03 74 DO SF COMUNICANDO A  
REMESSA DO PROJETO A SANÇÃO.  
0460 13 03 PR XX TRANSFORMADO NA LEI 6024, DE 13 03 74. DOFC 14 03  
74 PAG 2065 COL 01.

R0601 END OF DOCUMENTS IN LIST - ENTER RETURN OR ANOTHER COMMAND

DOCUMENTO DO BANCO DE DADOS SOBRE  
PERIÓDICOS — PERI

FONTE 01 73 SENADO A

AUTOR LEAL, MARIO P B.

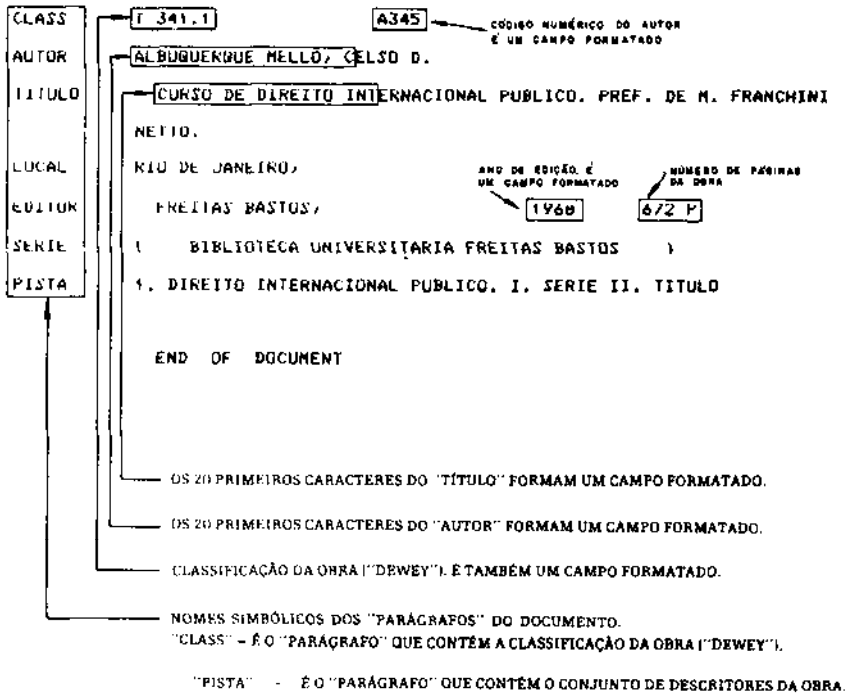
TITULO ← RECURSOS ENERGETICOS MUNDIAIS: SUAS RESERVAS E SUA UTILIZACAO.  
TITULO DO ARTIGO  
 ← REVISTA BRASILEIRA DE ENERGIA ELETRICA N 23 P 3 A 17 JAN/MAR 1973.  
TITULO DO PERIODICO      NR DO PERIODICO      LOCALIZACAO      PERIODO

INDEXACAO FORCA E ENERGIA.  
 ENERGIA HIDRAULICA.  
 ENERGIA SOLAR.  
 ENERGIA NUCLEAR.  
 COMBUSTIVEIS FOSSEIS.  
 GAS NATURAL.  
 CARVAO.  
 PETROLEO COMO COMBUSTIVEL.

END OF DOCUMENT



**DOCUMENTO DO BANCO DE DADOS DE  
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA – BIBL**



## II.4 – Funções do AQUARIUS

AQUARIUS é um conjunto de programas que permite a recuperação de informações constantes dos diversos Bancos de Dados. Este "nome" é uma abreviatura de "A Query and Retrieval Interactive Utility System", título este que fornece, de logo, algumas indicações sobre suas características: é através desse conjunto de programas que se transmitem as "perguntas" ao sistema, faz-se a pesquisa aos arquivos para recuperar os "documentos" e se "mostram" (num terminal) as respostas. Outra característica essencial está no fato de que este sistema dispõe de recursos que possibilitam um diálogo extremamente versátil entre o pesquisador e o que poderíamos designar de "a máquina". Esta propriedade, denominada conversacional, permite um grau elevado de interação entre o pesquisador e o sistema e exige, daquele, um profundo conhecimento da "linguagem" de pesquisa, da estrutura e do conteúdo geral dos diversos Bancos de Dados.

Os elementos principais desta linguagem são as funções do AQUARIUS, às quais se deve associar conjuntos de operadores e operandos, segundo uma determinada sintaxe.

Vejamos, por exemplo, a função . . **SEARCH**:

a) ela tem por objetivo preparar uma lista de "documentos" que atenda às especificações contidas em um determinado conjunto de operadores e operandos;

b) os operadores válidos são mostrados a seguir:

(OBS.: a e b são palavras ou conjuntos de palavras e são os denominados "operandos".

b.1) a **ADJ** b;

a e b são adjacentes e estão, nesta ordem, na mesma sentença.

|      |                         |                 |                              |
|------|-------------------------|-----------------|------------------------------|
| Ex.: | FUNÇÃO<br>Operando<br>a | ADJ<br>Operador | GRATIFICADA<br>Operando<br>b |
|------|-------------------------|-----------------|------------------------------|

b.2) a **WITH** b;

a e b ocorrem na mesma sentença.

Ex.: suponha-se que se deseje recuperar "documentos" que digam respeito a acordos culturais entre o Brasil e a Espanha. Teríamos a seguinte especificação, também chamada de comando:

|          |          |                         |
|----------|----------|-------------------------|
| ACORDO   | WITH     | CULTURAL BRASIL ESPANHA |
|          |          |                         |
| Operando | Operador | Operando                |
| a        |          | b                       |

Seriam recuperados todos os "documentos" em que as palavras ACORDO, CULTURAL, BRASIL e ESPANHA aparecessem na mesma sentença.

**b.3) a SAME b;**

a e b ocorrem no mesmo parágrafo.

Ex.: BRASIL **SAME** ESPANHA

Seriam recuperados todos os "documentos" EM QUE AS PALAVRAS BRASIL e ESPANHA estivessem no mesmo parágrafo.

**b.4) a NOT b;**

a ocorre nos "documentos" e b não ocorre nesses mesmos documentos.

Ex.: Operando a → (ACORDO **WITH** CULTURAL BRASIL)

Operador → **NOT** ESPANHA ← operando b.

OBS.: O uso de parêntesis é válido para especificar um conjunto de operandos e operadores que passam a ser considerados como um novo operando.

Teríamos, então, a recuperação dos "documentos" que contivessem, na mesma sentença, as palavras ACORDO, CULTURAL e BRASIL e, destes, somente aqueles em que a palavra ESPANHA não ocorresse; ou seja: todos os "documentos" relativos a acordos culturais em que o Brasil é parte, **menos** aqueles em que a Espanha **também** o é.

**b.5) a AND b;**

ambos os operandos ocorrem nos "documentos" a serem recuperados.

Ex.: ISENÇÃO **AND** IMPOSTO

Seriam recuperados os "documentos" em que as palavras ISENÇÃO e IMPOSTO ocorressem, quer estejam ou não adjacentes, na mesma sentença ou no mesmo parágrafo.

**b.6) a OR b;**

a ou b ocorrem nos "documentos".

Ex.: ICM **OR** (IMPOSTO **WITH** CIRCULAÇÃO MERCADORIAS)

**b.7) a XOR b;**

a ou b, mas não ambos, ocorrem nos "documentos".

Ex.: BRASIL **XOR** ESPANHA

Seriam recuperados os "documentos" que contivessem as palavras BRASIL ou ESPANHA, mas não os que tivessem, simultaneamente, as palavras BRASIL e ESPANHA.

**b.8) a SYN b;**

a e b são palavras ou conjunto de operandos e operadores (entre parênteses) que serão tratadas como sinônimas durante a execução do comando.

Ex.: ICM SYN (IMPOSTO WITH CIRCULAÇÃO MERCADORIAS)

c) Uma vez transmitida ao sistema a mensagem contendo um determinado conjunto de operandos e operadores e estando ela sintaticamente correta, a função . . SEARCH executa a pesquisa nos arquivos do Banco de Dados e apresenta como resultado um quadro de informações que contém:

c.1) cada palavra presente nos operandos especificados, seguida do número de vezes em que ela está presente no Banco de Dados e do número de documentos em que ela ocorre;

c.2) após realizar as operações definidas nos operadores, segue-se à apresentação do resultado da pesquisa, ou seja, a informação de quantos "documentos" atendem ao comando fornecido anteriormente. Este conjunto de documentos é a lista a que nos referimos no item a.

Passemos, agora, à função . . SELECT:

a) ela permite que se recupere informações mediante operadores que atuam em campos formatados. Assim, um conjunto de documentos resultante de um comando da função . . SEARCH pode ter seu tamanho reduzido através da função . . SELECT, desde que isto atenda aos objetivos da pesquisa.

Admitamos, por exemplo, que obtida uma lista de "documentos" através de um . . SEARCH, deseja-se selecionar, daquela lista, apenas os "documentos" relativos a determinado ano, digamos 1972.

É necessário que em cada "documento" haja um campo formatado, ao qual esteja associado um nome simbólico (ANO, por exemplo) e que será um dos operandos da função . . SELECT.

Teríamos então:

a.1) a consulta nº 1 (um . . SEARCH) fornece como resultado uma lista de 550 documentos;

a.2) o comando da função . . **SELECT** teria a seguinte forma:

|          |           |          |          |
|----------|-----------|----------|----------|
| 1        | ANO       | EQ       | 1972     |
| operando | nome do   | operador | operando |
| que se   | campo     |          |          |
| refere à | formatado |          |          |
| pesquisa |           |          |          |
| anterior |           |          |          |

a.3) após realizar esta pesquisa, o sistema fornece uma nova lista, informando o total de "documentos" que satisfazem mais esta condição. Admitamos, por exemplo, que, dos 550 "documentos" que atenderam às especificações do comando nº 1 (o .. **SEARCH** anterior), somente 22 têm no campo formatado ANO o número "1972".

a.4) os operadores válidos da função . . **SELECT** são:

- EQ — igual a
- GT — maior que
- LT — menor que
- WL — dentro dos limites
- NE — não igual a
- NG — não maior que
- NL — não menor que
- OL — fora dos limites

Vejamos, finalmente, a função . . **BROWSE**:

Esta função permite que o pesquisador faça aparecer na tela do terminal os "documentos" constantes de uma determinada lista obtida através das funções anteriormente mostradas; permite, igualmente, que tais documentos sejam impressos em um terminal tipo impressora.

Vimos que as funções anteriores preparam uma lista de "documentos" e é através de comandos da função . . **BROWSE** que o conteúdo de cada um deles pode ser mostrado ou impresso no terminal.

Maiores detalhes sobre o modo de trabalho desta função serão explicados quando da apresentação do exemplo de uma pesquisa.

As funções acima expostas não esgotam os recursos disponíveis e necessários ao bom desempenho da tarefa do pesquisador. Expõe-se, a seguir, de forma bastante resumida, as características principais das demais funções existentes.

.. **SAVE** — permite que se guarde um conjunto de pesquisas, identificadas por um nome simbólico, para posterior execução;

- .. **EXEC** — permite a execução de pesquisas anteriormente armazenadas pela função .. **SAVE**;
- .. **SORT** — permite a classificação, em ordem ascendente ou decrescente, de uma lista de documentos (200 no máximo), de acordo com o conteúdo de um campo formatado;
- .. **CHANGE** — permite que se troque de Banco de Dados durante uma mesma pesquisa;
- .. **MAIL** e
  - .. **PRINT** — permitem a utilização da impressora de alta velocidade do sistema (1.100 linhas por minuto); são utilizados quando as listas apresentarem muitos documentos;
  - .. **DISPLAY** — permite que o pesquisador tenha acesso ao conjunto de comandos executados durante uma sessão de pesquisas;
  - .. **PURGE** — permite a remoção de comandos pertencentes à série de consultas que se está realizando;
  - .. **HELP** — é usada para auxiliar ao pesquisador quando encontra dificuldades relativas à sintaxe das funções.

### III — A PESQUISA

#### III. 1 — Observação sobre a Formulação da Consulta

Procura-se, neste tópico, demonstrar as diversas etapas necessárias à obtenção de informações dos Bancos de Dados.

As solicitações iniciais de informações são feitas de forma comum, ou seja, através de um documento escrito pelo interessado ou mediante um telefonema ao setor responsável pelo fornecimento de informações.

Uma das etapas mais problemáticas é a de se identificar com precisão o que realmente deseja saber o interessado na pesquisa. Esta fase, muitas vezes, envolve a necessidade de um entendimento prévio entre o interessado e o pesquisador, objetivando a delimitação da área que deve ser objeto de pesquisa.

São comuns, por exemplo, solicitações do tipo: desejamos toda a legislação existente sobre o trânsito. O sistema está apto a atender este quesito, porém o resultado da pesquisa poderá apresentar um número excessivo de documentos, muitos deles impertinentes aos reais objetivos do interessado. Tal pesquisa justificar-se-ia caso o interessado manifestasse, explicitamente, a necessidade de obter toda a legislação sobre aquele assunto.

Pesquisas desse tipo, em que os descritores indicam um assunto muito amplo, têm, como contrapartida, as que se referem a assunto bastante específico, como se-

ja: deseja-se, da legislação sobre o trânsito, somente os dispositivos relativos à habilitação de motoristas.

Em todos os casos, contudo, é necessária uma interação efetiva entre o interessado e o pesquisador.

Pesquisas do tipo "tudo sobre tal assunto" podem levar ao interessado um volume de informações desnecessariamente grande e, diante delas, há uma certa reação de insatisfação.

Para o pesquisador, por outro lado, a solicitação de informações muito específicas apresentam, também, problemas. O principal deles decorre do fato de que não estão acessíveis os textos completos dos documentos-fonte, mas, tão-somente, um resumo com seus principais descritores. Assim, no caso citado (habilitação de motoristas), é quase certo que o documento principal a ser recuperado é o que contém a referência ao Código Nacional de Trânsito. Outro fator que impõe certas restrições à recuperação de informações sobre temas específicos decorre dos processos subjetivos de indexação e do nível de detalhe que os responsáveis por esta tarefa acham mais adequado adotar para identificar um determinado documento. E, mais ainda, este grau de detalhe varia de um Banco de Dados para outro.

Atentos a estes aspectos, o PRODASEN e a Secretaria de Informações vêm desenvolvendo esforços no sentido de complementar a **Thesaurus**, que permitirá a superação daquelas dificuldades.

Apesar destes problemas, a recuperação é sempre possível utilizando-se os conceitos mais genéricos que abarcam as pesquisas sobre assuntos específicos.

### III. 2 – Exemplo

Passemos, agora, à formulação de uma pesquisa. Admitamos que se deseja obter informações sobre adicional de periculosidade, a quem é devido e a partir de quando é devido; as informações destinam-se a determinada pessoa que deseja saber a legislação a respeito do assunto, a jurisprudência, matérias em tramitação e, bem assim, publicações que sejam pertinentes àquele problema.

A pesquisa, caso existissem dúvidas quanto ao conjunto de operandos a ser utilizado, começaria pelo **Thesaurus**. No caso deste exemplo, a consulta àquele arquivo indicaria que os descritores autorizados são 'ADICIONAL DE PERICULOSIDADE ou, simplesmente, PERICULOSIDADE.

A este passo inicial, segue-se a pesquisa aos Bancos de Dados, iniciada aqui no NJUR, que contém referências a normas jurídicas.

ILUST. 1

R0102 ENTRE COM O NOME DO BANCO DE DADOS. NJUR (1)

Após a identificação do pesquisador, e estando ele autorizado a utilizar o sistema (procedimento denominado **SIGN ON**), o sistema solicita informação sobre qual o Banco de Dados em que será efetuada a pesquisa.

Na ilustração apresentada, aparece a mensagem em que o sistema solicita aquela informação e a resposta digitada: NJUR. (1)

ILUST. 2

```
R0107 ENTER ONE OF THE FOLLOWING COMMANDS:
      ..BROWSE ..OFF ..RANK ..SEARCH ..SELECT ..HELP ..EXEC
A ..SEARCH (2)
```

Se o pesquisador estiver autorizado a utilizar este Banco de Dados, o sistema lhe fornecerá uma lista das funções. O pesquisador escolherá uma delas, no caso a função **.. SEARCH**. Na ilustração aparecem tanto a mensagem transmitida pelo sistema quanto a opção adotada. (2)

ILUST. 3

```
AQUARIUS - SEARCH MODE - BEGIN YOUR QUERY AFTER THE STATEMENT NUMBER
00001A ADICIONAL WITH PERICULOSIDADE (4)
(3)
```

Segue-se a resposta do sistema, solicitando que o pesquisador digite o comando apropriado. Note-se que a numeração das instruções é feita automaticamente pelo sistema (3). Na ilustração, são mostrados a mensagem enviada pelo sistema e o conjunto de operandos e operadores fornecidos pelo pesquisador: **ADICIONAL WITH PERICULOSIDADE**. (4)

ILUST. 4

```
AQUARIUS - SEARCH MODE - BEGIN YOUR QUERY AFTER THE STATEMENT NUMBER
00001 ADICIONAL WITH PERICULOSIDADE;
ADICIONAL          403 OCCURRENCES          282 DOCUMENTS
PERICULOSIDADE    25 OCCURRENCES           21 DOCUMENTS
;
RESULT            5 OCCURRENCES            3 DOCUMENTS
A ..BROWSE (5)
```



Uma vez fornecidas aquelas informações, o sistema apresenta como resposta o número de ocorrências de cada palavra em todo o Banco de Dados, o número de "documentos" em que cada uma está presente e, por fim, o resultado da pesquisa, de acordo com o operador presente no comando.

Assim, a palavra ADICIONAL ocorre 403 vezes e o total de documentos em que ela está presente é de 282; a palavra PERICULOSIDADE ocorre 25 vezes em 21 documentos.

Ao preparar a lista de "documentos" desta pesquisa, o sistema leva em consideração o operador utilizado (**WITH**); dessa forma, somente 3 "documentos" têm as palavras ADICIONAL e PERICULOSIDADE situadas **na mesma sentença**.

O pesquisador deve analisar detidamente este quadro estatístico com vistas a obter um resultado satisfatório. É bem provável que existam "documentos" em que as palavras ADICIONAL e PERICULOSIDADE não estejam na mesma sentença e que, contudo, podem ser relevantes.

A ilustração mostra a resposta fornecida pelo sistema, indicando que já está disponível uma lista com 3 "documentos".

Note-se, também, que na última linha estão digitados os caracteres **..BROWSE**, (5) indicando que o pesquisador deseja que o sistema faça exibir, no terminal, os "documentos" da lista obtida como resultado do uso da função **..SEARCH**.

As ilustrações seguintes, nºs 5, 6 e 7, mostram como os "documentos" são apresentados no terminal. Caso haja dúvida quanto ao formato desses documentos, recorra ao tópico deste trabalho em que são apresentadas explicações sobre o conteúdo do "documento" de cada um dos Bancos de Dados.

Note-se, ainda, na última linha da última ilustração a presença dos caracteres **.. CHANGE**, indicando que o pesquisador deseja consultar outro Banco de Dados. (6)

```

ILUST 5
N.JR000015792 DOCUMENT = 1 OF 3
ORIGEM EXECUTIVO. DEL 000389 26 12 68 ART 00003
FONTE PUB DOFC 22 01 69.
TEXTO ART 3. OS EFEITOS PECUNIARIOS, INCLUSIVE ADICIONAIS, DECORRENTES DO
TRABALHO NAS CONDIÇÕES DA INSALUBRIDADE OU DA PERICULOSIDADE
ATESTADAS, SERÃO DEVIDOS A CONTAR DA DATA DO AJUIZAMENTO DA
RECLAMAÇÃO.
PAR 1. ENQUANTO NÃO SE VERIFICAR HAVEREM SIDO ELIMINADAS SUAS
CAUSAS, O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES OU OPERAÇÕES INSALUBRES ASSEGURA A
PERCEPÇÃO DE ADICIONAIS RESPECTIVAMENTE DE 40%, 20% E 10% DO SALÁRIO
MÍNIMO DA REGIÃO, SEGUNDO SE CLASSIFIQUEM NOS GRAUS MÁXIMO, MÉDIO E
MÍNIMO.
PAR 2. O ADICIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONTATO PERMANENTE
COM INFLAMÁVEIS EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE É O PREVISTO NA LEI N.
2.573, DE 15 DE AGOSTO DE 1955.
INDEXAÇÃO FALTA INDEXAR.
CATALOGO FALTA CATALOGAR.

END OF DOCUMENT

```

```

ILUST. 6
NJR000135699 DOCUMENT = 2 OF 3
ORIGEM LEGISLATIVO. LEI 005800 24 05 73 ART
FONTE PUB DDFC 28 05 73 005121 1.
TEXTO ESTENDE B ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A CATEGORIA QUE MENCIONA.
INDEXACAO CONCESSAO, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, TRABALHADOR, EXPLOSIVOS.
CATALOGO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

END OF DOCUMENT

```

```

ILUST. 7
NJR000140504 DOCUMENT = 3 OF 3
ORIGEM LEGISLATIVO. LEI 002573 15 08 55 ART
FONTE PUB DDFC 19 08 55 015906 2.
TEXTO INSTITUI SALARIO ADICIONAL PARA OS TRABALHADORES QUE PRESTEM SERVICOS
EM CONTATO PERMANENTE COM INFLAMAVEIS EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.
INDEXACAO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, TRABALHADOR, INFLAMAVEIS.
CATALOGO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

R0601 END OF DOCUMENTS IN LIST - ENTER RETURN OR ANOTHER COMMAND
A ..CHANGE (0)

```

O pesquisador, então, escolhe o próximo Banco de Dados, fornecendo ao Sistema, após o comando **..CHANGE**, os caracteres que formam o nome simbólico que identifica, digamos, as referências aos Periódicos: PERI (instrução idêntica à da ilustr. 1).

```

ILUST. 8
AQUARIUS - SEARCH MODE - BEGIN YOUR QUERY AFTER THE STATEMENT NUMBER
(7)00001 ADICIONAL WITH PERICULOSIDADE;
ADICIONAL 4 OCCURRENCES 4 DOCUMENTS
PERICULOSIDADF 4 OCCURRENCES 2 DOCUMENTS
;
RESULT 0 OCCURRENCES 0 DOCUMENTS
AQUARIUS - SEARCH MODE - BEGIN YOUR QUERY AFTER THE STATEMENT NUMBER
(8)00002 PERICULOSIDADE;
PERICULOSIDADE 4 OCCURRENCES 2 DOCUMENTS
;
RESULT 4 OCCURRENCES 2 DOCUMENTS
A ..BROWSE (0)

```

À instrução **ADICIONAL WITH PERICULOSIDADE** — fornecida ao Sistema após nova opção **..SEARCH** (idêntica à ilustr. 2), válida, agora, para o Banco de Dados PERI — sucede-se a apresentação do quadro estatístico de ocorrências e a apresentação do resultado; da ilustração pode-se verificar que, embora as palavras **ADICIONAL** (4 ocorrências em 4 "documentos") e **PERICULOSIDADE** (4 ocorrências em 2 "documentos") existam neste Banco de Dados, nenhum de seus "documentos" têm-nas **na mesma sentença**, fato que se observa pela inexistência de "documentos" na lista de saída.

Da análise das informações mostradas na consulta nº 00001 (7) resulta, contudo, a observação de que existem 2 "documentos" em que a palavra

PERICULOSIDADE está presente e cuja recuperação é feita, ainda na modalidade **..SEARCH**, digitando-se somente aquela palavra, tal como mostrado na ilustração (consulta nº 00002). (8)

```

ILUST 9
PER000034718 DOCUMENT = 1 OF 2
FONTE 03 69 SENADO A
AUTOR OLIVEIRA, D G DE.
TITULO LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. VERIFICAÇÃO JUDICIAL DE INSALUBRIDADE E
PERICULOSIDADE.
REVISTA IMPOSTO FISCAL, VOL 20 N 219 P 197 A 199 MAR 1969.
INDEXAÇÃO INSALUBRIDADE.
PERICULOSIDADE.
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

END OF DOCUMENT
PER000053273 DOCUMENT = 2 OF 2
FONTE 04 73 SENADO A
AUTOR JESUS, DAMASIO E DE.
TITULO PRESCRIÇÃO DA PRESUNÇÃO DE PERICULOSIDADE.
JURIDICA, VOL 18 N 121 P 193 A 198 ABR/JUN 1973.
INDEXAÇÃO BRASIL.
PRESCRIÇÃO.
PERICULOSIDADE.
CODIGO DE PROCESSO PENAL.

R0601 END OF DOCUMENTS IN LIST - ENTER RETURN OR ANOTHER COMMAND

```

Após novo comando **.. BROWSE**, (9) os dois "documentos" obtidos anteriormente são mostrados no terminal. Note-se que, enquanto o primeiro deles é relevante para o objetivo da pesquisa (periculosidade em relação à legislação trabalhista), o segundo não o é, eis que pertinente à periculosidade tratada no Código de Processo Penal. Verifica-se, assim, que a utilização de operandos mais genéricos pode introduzir na lista de saída "documentos" que não guardam a menor ligação com o real objetivo da pesquisa. Por outro lado, tal procedimento possibilita o encontro de informações que ficariam irrecuperáveis se adotado um conjunto de operandos e operadores que expressasse rigorosamente o conceito que, aparentemente, esgotaria o tema da pesquisa.

Do exposto, impõe-se destacar que a eficiência da atividade do pesquisador decorre não apenas de seu adequado treinamento e da qualidade da indexação dos "documentos", mas também da característica conversacional do sistema de recuperação utilizado. Somente com esta característica é possível a eliminação, em tempo de consulta, dos dois fenômenos apontados, o "silêncio" e o "ruído", ou sejam, listas de saída que não contenham "documentos" relevantes e que, no entanto, fazem parte do Banco de Dados, e listas de saída em que aparecem documentos que são totalmente irrelevantes em relação ao objetivo de determinada pesquisa.

São mostrados, a seguir, alguns "documentos" recuperados nos outros Bancos de Dados.

JUR000007863 DOCUMENT = 4 OF 83 PAGE = 1 OF 1  
 ORIGEM TST PROCESSO RR 03599 67 DECISAO 03 ACD 02470 12 12 67 AUD 0260  
 RELATOR MINISTRO DELIO MARANHÃO.  
 TEXTO OS EMPREGADOS EM POSTOS DE GASOLINA TEM DIREITO AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

END OF DOCUMENT

JUR000010330 DOCUMENT = 9 OF 83 PAGE = 1 OF 1  
 ORIGEM TST PROCESSO RR 02378 67 DECISAO 01 ACD 01644 30 10 67 AUD 0560  
 RELATOR MINISTRO ROMULO CARDIM.  
 TEXTO NÃO É DEVIDO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A EMPREGADO TRABALHANDO EM POSTO DE GASOLINA.

END OF DOCUMENT

JUR000021390 DOCUMENT = 10 OF 83 PAGE = 1 OF 1  
 ORIGEM TST PROCESSO RR 03455 66 DECISAO 02 ACD 02671 15 12 66 AUD 0667  
 RELATOR MINISTRO FORTUNATO PERES JR.  
 TEXTO EMPREGADO QUE TRABALHA EM POSTO DE GASOLINA, QUE NÃO COMPROVE TRABALHAR EM ÁREA PERIGOSA, NÃO TEM DIREITO AO RECEBIMENTO DO ADICIONAL PERICULOSIDADE.

END OF DOCUMENT

JUR000026714 DOCUMENT = 12 OF 83 PAGE = 1 OF 1  
 ORIGEM TST PROCESSO RR 02045 67 DECISAO 03 ACD 00074 19 03 68 AUD 0868  
 RELATOR MINISTRO LUIZ MENOSSI.  
 TEXTO O EMPREGADO EM POSTO DE GASOLINA, EM CONTATO PERMANENTE COM INFLAMÁVEIS, TEM DIREITO AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

END OF DOCUMENT

ILUST. 10 – DOCUMENTOS DO BANCO DE DADOS DE JURISPRUDÊNCIA.

```

IPLC00037300 DOCUMENT = 1 OF 16
IDENT I FLC 000003 73 TNJR. 00 12
PZ AUTOR TRM DEP FRANCISCO AMARAL
NUMEROS CD1 PL./0713/67 SF1 PLC/0003/73 NJR LEI/005000/73
EMENTA ESTENDE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A CATEGORIA QUE MENCIONA.
DESP IN CCJ X CLS X CF XX
CLS X
ULT AÇÃO 14 06 73 SSARQ ARQUIVADO.
ASSUNTOS CONSOLIDAÇÃO.
ALTERAÇÃO.
EMPREGADO.
TRANSPORTE.
ARMAZENAMENTO.
INDUSTRIA.
COMERCIO.
EXPLOSIVOS.
ARMAS.
MUNICÍPIOS.
GUARDA E VIGILANCIA.
SALARIO ADICIONAL.
PERICULOSIDADE.
VIDE LEI 002573 55
PUBLIC PHAT. DC1S 17 11 67 000019 X PHAT. DCN1 04 11 67 007265 4
PPAR. DCN1 08 06 68 003273 2 PHAT. DCN1 20 06 68 003769 2
PPAR. DCN1 03 06 68 004929 2 PHAT. DCN1 19 11 68 008216 2
PPAR. DCN1 22 11 69 000541 3 PMPAR DCN1 09 05 70 001206 3
PEMD. DCN1 09 07 70 003010 2 PHAT. DCN1 01 09 70 004302 3
PHAT. DCN1 12 05 71 000939 3 PPAR. DCN1 03 06 71 001542 2
PPAR. DCN1 12 05 71 000930 3 PPAR. DC1S 01 12 71 000042 3
PHAT. DCN1 09 06 71 001720 2 PPAR. DCN1 06 07 71 002553 3
PHAT. DCN1 03 07 71 002493 3 PPAR. DCN1 30 11 71 007427 2
PPAR. DC1S 01 12 71 000068 2 PMPAR DCN1 12 03 72 002616 4
PHAT. DCN2 29 03 73 000200 X PPAR. DCN2 14 04 73 000661 X
PHAT. DCN2 10 05 73 001015 X PNJR. DOFC 28 05 73 005121 X

END OF DOCUMENT

```

## ILUST. 11 - DOCUMENTO DO BANCO DE DADOS DE MATÉRIAS

```

IPLS01077300 DOCUMENT = 5 OF 16 PAGE = 1 OF 3
IDENT I PLS 000107 73 SF 00 13
PZ AUTOR TRM SEN ANTONIO CARLOS
NUMEROS SF1 PLS/0107/73
EMENTA DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO TERCEIRO DO DECRETO-LEI 389, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1968, QUE DISPÕE SOBRE OS EFEITOS PECUNIARIOS DECORRENTES
DO TRABALHO EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE.
DESP IN CCJ X CLS X
ULT AÇÃO 07 08 74 MEJA. DESPACHO A CR.
ASSUNTOS EMPREGADO.
TRABALHO.
ADICIONAL.
INSALUBRIDADE.
PERICULOSIDADE.
PAGAMENTO.
INICIO.
ATIVIDADE.
VIDE DEL/000389/68
PUBLIC PHAT. DCN2 22 09 73 003628 X PPAR. DCN2 24 11 73 005174 X
PHAT. DCN2 08 03 74 000097 X PHAT. DCN2 29 03 74 000516 X
PEMD. DCN2 27 04 74 001155 X PPAR. DCN2 08 06 74 002017 X
PHAT. DCN2 06 08 74 XXXXXX X

END OF DOCUMENT

```

## ILUST. 12 - OUTRO DOCUMENTO DO BANCO DE DADOS DE MATÉRIAS.

```

DIS000010681 DOCUMENT = 2 OF 3 PAGE = 1 OF 1
AUTORIA 28 03 974 V SEN FRANCO MONTORO, MDB, SP.
LOCAL SENADO.
FONTE PUB DCN2 28 03 74 PAC 517.
RESUMO ENCAMINHANDO A VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO NUMERO
107/73, QUE DISPÕE SOBRE OS EFEITOS PECUNIARIOS DO TRABALHO EM
CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.
INDEXAÇÃO RETRIBUIÇÃO, TRABALHO, INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE.

END OF DOCUMENT

```

ILUST. 13 — DOCUMENTO DO BANCO DE DADOS DE DISCURSOS.

```

AAA000015335 DOCUMENT = 2 OF 2 PAGE = OF 2
CLASS T 341.671 H127
AUTOR HADDOCK LOBO, EUGENIO ROBERTO.
TITULO INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; COMENTARIO, LEGISLAÇÃO E
JURISPRUDENCIA. 2.ED. AUM. E ATUAL.
LOCAL RIO DE JANEIRO,
EDITOR ED. TRABALHISTAS, 1970 111 P
NOTAS ESP COLABORAÇÃO DE FRANCISCO COSTA NETTO.
PISTA TRABALHO - LEGISLAÇÃO - BRASIL. DIREITO OPERARIO - JURISPRUDENCIA -
BRASIL. COSTA NETTO, FRANCISCO, CDLAB. BRASIL. LEIS, DECRETOS, ETC.

```

ILUST. 14 — DOCUMENTO DO BANCO DE DADOS DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.